Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Crixas - Go 16/12/2019
Sec. Administrativo

PREFEITURA DE CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº 2.012/19, de 16 de dezembro de 2019.

"**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.959, de 04 de Dezembro de 2018 e Lei nº 1.965 de 18 de janeiro de 2019**" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Estrutura dos cargos efetivos contida no artigo 5º da lei 1959/2018 e artigo 1º da lei nº 1.965/2019, passando a constar conforme abaixo:

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6
AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1
ASSESSOR DE INFORMATIVA	01	CCL 7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	CCL 2
ELETRICISTA	01	CCL 2
TELEFONISTA	03	CCL 2
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2
COPEIRA	04	CCL 5
PORTEIRO	02	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4
MEMBROS DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6

Art. 2º. A referencia do cargo de AGENTE LEGISLATIVO passa a ser CCL 6.

Art. 3º. A referencia do cargo de ASS. INFORMATICA passa a ser CCL 7.

Art. 4º. A referencia do cargo de COPEIRA passa a ser CCL 5.

Art. 5º. A referencia do cargo de SECRETARIO PARL. NIVEL I passa a ser CCL2.

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás/GO - CEP. 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

Art. 6°. A referencia do cargo de SECRETARIO PARLA. NIVEL II passa a ser CCL 3.

Art. 7°. A referencia do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO passa a ser CCL 4.

Art. 8°. A referencia do cargo de MEMBRO DO CONT. INTERNO passa a ser CCL 6.

Art. 9°. A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I passa a ser CAL 2.

Art. 10. A referencia do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II passa a ser CAL 2.

Art. 11. O Anexo II da lei 1959/2018 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA GABINETE DA PRESIDENCIA

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DE GABINETE	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR TÉCNICO	01	CAL 1	R$ 2.342,50
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	08	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CAL 3	R$ 2.589,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CAL 4	R$ 1.900,00

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

CARGOS COMISSIONADOS E DE ASSESSORAMENTO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	CAL 5	R$ 2.250,00
CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA	01	CAL 4	R$ 1.900,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	CAL 6	R$ 4.700,00
CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CAL 1	R$ 2.342,50
DIRETOR DE CONTROLE	01	CAL 6	R$ 4.700,00

INTERNO			
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	CAL 6	R$ 4.700,00

ESTRUTURA CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
AGENTE LEGISLATIVO	06	CCL 6	R$ 2.790,00
AGENTE DE VIGILANCIA	04	CCL 1	R$ 2.050,00
ASSESSOR DE INFORMATICA	01	CCL 7	R$ 2.100,00
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	05	CCL 2	R$ 1.960,00
ELETRICISTA	01	CCL 2	R$ 1.960,00
TELEFONISTA	03	CCL 2	R$ 1.960,00
MOTORISTA DA PRESIDENCIA	02	CCL 2	R$ 1.960,00
COPEIRA	04	CCL 5	R$ 2.280,00
PORTEIRO	02	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL I	05	CCL 2	R$ 1.960,00
SECRETARIO PARLAMENTAR NIVEL II	04	CCL 3	R$ 1.910,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CCL 4	R4 3.307,00
MEMBRO DO CONTROLE INTERNO	03	CCL 6	R$ 2.790,00

ESTRUTURA GABINETE DOS VEREADORES

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR R$
ASESSOR ESPECIAL I	13	CAL 2	R$ 998,00
ASSESSOR ESPECIAL II	05	CAL 2	R$ 998,00

Art. 12. O valor do referencia CAL 2 passa a ser de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)e acompanhará o reajuste anual do salário mínimo vigente no Brasil.

Art. 13. O valor do referencia CAL 3 passa a ser de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Art. 14. O valor do referencia CAL 4 passa a ser de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 15. O valor do referencia CAL 5 passa a ser de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 16. O valor do referencia CAL 6 passa a ser de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 17. O valor do referencia CCL 2 passa a ser de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Art. 18. O valor do referencia CCL 3 passa a ser de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

Art. 19. O valor do referencia CCL 4 passa a ser de R$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais).

Art. 20. O valor do referencia CCL 5 passa a ser de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 21. O valor do referencia CCL 6 passa a ser de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Art. 22. O valor do referencia CCL 7 passa a ser de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 23. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás/GO - CEP. 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210